

**LEI N. 633** | Dispõe sobre doação de  
de 2 julho de 1960 | área para o Posto de Me-  
cânização Agrícola.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE  
GUARATINGUETA

Faço saber que a Câmara Municipal de-  
creta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º—Fica o Prefeito Municipal au-  
torizado a alienar a quem convier (ou a As-  
sociação Agro-Pecuária de Guaratinguetá),  
mediante doação, o terreno de propriedade do  
patrimônio Municipal situado à Estrada Mu-  
nicipal da Colônia, no Bairro do Pedregulho,  
nesta cidade, com 150,00 metros de frente,  
confrontando do lado esquerdo, onde mede  
140,00 metros com Dona Perola Byington, do  
lado direito, onde mede 140,00 metros com  
terrenos do seu patrimônio; e, nos fundos, on-  
de mede 138,00 metros com terrenos também  
do seu patrimônio, perfazendo a área total de  
20.160,00 metros quadrados.

Artigo 2.º—O adquirente obrigar-se-á, na  
respectiva escritura, a transmitir a área adqui-  
rida, ao Governo do Estado de São Paulo, no  
prazo de 120 dias, a contar da data daquele  
instrumento, mediante doação, para o fim ex-  
presso de ser nela construído o prédio destina-  
do ao Posto de Mecanização Agrícola, desta  
cidade, subordinado ao Departamento de En-  
genharia e Mecanização Agrícola.

Artigo 3.º—Se a transmissão de que trata  
o artigo anterior não se realizar no prazo es-  
tipulado, será considerada nula de pleno di-  
reito a doação autorizada no artigo 1.º, re-  
vertendo a área ao patrimônio municipal, in-  
dependentemente de qualquer interpelação ou  
pagamento.

Artigo 4.º—Esta lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as dispo-  
sições em contrário.

Guaratinguetá, 2 de julho de 1960.

*José A. Zollner Machado*  
Prefeito

Publicado nesta P. na data supra.

*Breno Viano*

Diretor de Contabilidade e Expediente  
Registrada no livro das Leis Municipais n.º VI,  
a fls. 221.

*Sergio Altino M. Ribeiro*  
Secretario

406-16